

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 1.028, DE 01 DE JULHO DE 1985.

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 852 de 08 de outubro de 1984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 852, de 08 de outubro de 1984, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica criado o Departamento de Imprensa Municipal - DIM - Órgão vinculado diretamente ao Prefeito com as atribuições de publicar e editar o BOLETIM OFICIAL, livros técnicos

e didáticos, informes de serviço, "house organ" planos de Governo, relatórios de atividades globais e setoriais, bem como confeccionar todo material impresso desta Municipalidade".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JULHO DE 1985.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Secretário Municipal de Governo

FAUSY AMALHY

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - Resp/.

HÉLTO CORREDEIRA

Secretário Municipal de Administração

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANANIAS CORDEIRO VIEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROSA MARIA TORRE DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

MARIO VAZ

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar / Social

EDNALDO DE CARVALHO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

ADJOVALDO EDIVAL DANDEÃO PINTO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e Trabalho

MNURO VASCONCELOS ROSA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

MARUM GONZAGA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa

JOSÉ FROES MACHADO

Procurador Geral

PUBLICADO
IM 11.07.85